



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 e 3371-1384.  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail [câmara.piumhi@terra.com.br](mailto:câmara.piumhi@terra.com.br)  
Site [www.camarapiumhi.mg.gov.br](http://www.camarapiumhi.mg.gov.br) CEP 37925-000 PIUMHI-MG

**EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI-MG.**

### INDICAÇÃO Nº. 222/2017.

O Vereador abaixo subscrito, no uso das atribuições e prerrogativas regimentais, em especial aquelas previstas no art. 136 do Regimento Interno, vem respeitosamente a presença de V. Ex<sup>a</sup>, apresentar a presente proposição – *NA FORMA INDICAÇÃO* – e desde já requerer o encaminhamento da mesma ao Prefeito Municipal, para as seguintes providências:

*Colocação de placas de proibido estacionar na Rua João Leite do outro lado da rua em frente Distribuidora de Bebidas DISBEP.*

### JUSTIFICATIVA:

Este Vereador foi procurado pelo proprietário da Distribuidora de Bebidas – DISBEP localizada na rua João Leite onde o mesmo relatou que esta passando por transtornos, pois as carretas que descarregam bebidas na firma entram sem nenhum problema mais quando vão sair estão passando por dificuldades tem que fazer varias manobras, pois estacionam veículos do outro lado da rua em frente ao buffet Art e Sabor e com isto as carretas não tem como manobrar e o motorista perde tempo por ter que sair procurando o dono do veiculo para tira-lo e assim a carreta fazer a manobra necessária para sair da firma e seguir seu trajeto.

Conforme fotos em anexos podemos observar que quando estaciona um veiculo do outro lado da rua diminui bem o espaço de manobra dos caminhões e com isto a necessidade da colocação da placa de sinalização de proibido estacionar para que possamos dar segurança aos motoristas ao saírem da firma sem terem que perder tempo a procura do motorista que estacionou o veiculo do outro lado ..

Conforme disposições regimentais (art. 136), a Câmara exerce função auxiliadora da Administração pública e deve sugerir medidas ao Poder Executivo que sejam da alçada do município e do interesse da população, razão da presente indicação.

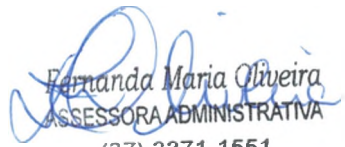
Desta forma, requer encaminhamento ao Prefeito Municipal, Sr. Adeberto José de Melo, solicitando-lhe resposta no prazo de 20 (vinte) dias, prorrogável por 10 (dez), desde que solicitado e devidamente justificado, conforme previsto no § 4º do Regimento Interno desta Casa Legislativa

Atenciosamente,

Sala das Sessões, 07 de dezembro de 2017.

  
**JOSÉ ANTÔNIO CAMARGO JÚNIOR**

Vereador – 2017/2020

  
Fernanda Maria Oliveira  
ASSESSORA ADMINISTRATIVA  
(37) 3371-1551  
07-12-17  
16h00

